



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 01/2020

DISPENSA Nº 003/2020

PROCESSO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CASSIO DOURADO, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.688.290/0001-40, com endereço na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, 64, Parque Industrial II, no Município de Jales – SP, CEP 15.708-034, representada por seu proprietário, o Senhor JOSÉ ANTONIO GUIZZO, inscrito no CPF 019.019.488-03 e RG 12.744.455 SSP (SP), neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 03/2020**, relativo ao **Dispensa nº 011/2020 – Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de pulverização, desratização, limpeza e higienização de caixas d'água e desinsetização para controle de carrapatos/ Município de Magda-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no contrato, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 10 de janeiro de 2020.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução poderá sofrer prorrogações.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a realização dos serviços liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: unidade: 02.02.00 (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO), 02.08.02 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS), 02.06.01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 02.05.03 (LIVRE), 02.05.01 (FUNDEB), 02.05.02 (ENSINO), 02.01.01 (CHEFIA DE GABINETE), 02.07.01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); elemento: 3.3.90.39.05 (SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS); funcional: 04.122.0004.2005.0000 (MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS), 15.452.0012.2062.0000 (MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO), 08.241.0008.2075.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCI), 15.452.0012.2059.0000 (MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO), 13.392.0018.2031.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS), 04.122.0004.2005.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 12.361.0007.20009.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENS. FUND. DMAIS AÇÕES), 12.365.0007.2018.0000 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL), 07.244.0008.2040.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 04.122.0003.2003.0000 (MANUTENÇÃO DO GABINETE), 10.301.0011.2050.0000 (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.0011.2055.0000 (MANUTENÇÃO DE PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE), Fichas: 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.3 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.5 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

5.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.10 - A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À “CONTRATANTE” obriga-se A:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado o andamento da obra contratada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-ão rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a ser realizados pela licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso e poderão ser cobrados judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido como Fiscal do Contrato o servidor público Municipal lotado no cargo de Motorista, o Senhor Gustavo Henrique Tardioli, RG: 46.136.296-X e CPF: 375.043.838-21, para acompanhar os serviços da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 10 de janeiro de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

GUIZZO CONTROLE DE VETORES E
PRAGAS EIRELI-EPP
CONTRATADA
JOSÉ ANTONIO GUIZZO
Proprietário

Testemunhas

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.384.584-6

2ª Testemunha

Nome: Simone Prates FRANZIN
RG: 42.021.021-0



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP

CONTRATO Nº 01/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviços de pulverização, desratização, limpeza e higienização de caixas d'água e desinsetização para controle de carrapatos/ Município de Magda-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

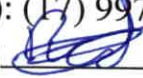
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

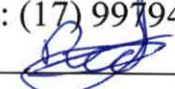
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Empresa: **GUIZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP**

Nome: JOSÉ ANTONIO GUIZZO

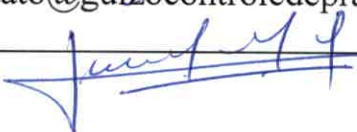
Cargo: Proprietário

N. 019.019.488-03 e RG N. 12.744.455

Data de Nascimento: 16/06/1961

Endereço residencial completo: Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 174, Jardim Samambaia, CEP 15.700-214, na cidade de Jales - SP.

E-mail institucional: contato@guizocontroledepragas.com.br

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA-SP

CONTRATADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 01/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviços de pulverização, desratização, limpeza e higienização de caixas d'águas e desinsetização para controle de carrapatos/ Município de Magda-SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 10 de janeiro de 2020.